



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO AOS LICITANTES

-CADASTRAMENTO-

O Ministério Público do Estado do Piauí - MP-PI - torna público que está convocando empresas com atividade referente à Engenharia Civil para cadastramento, no período de 10 a 27 de outubro de 2011.

O cadastro é condição essencial para a participação na Tomada de Preços nº 01/2011, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do edifício sede no Ministério Público do Estado, na cidade de Piri-piri, localizado na Rua Antônio Alves, nº 586, centro.

As instruções para o referido cadastro encontram-se à disposição na Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP-PI, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça - PI, localizada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060 Teresina-PI. Telefones: (86) 3216-4565 / 3216-4629, ou ainda, no site: www.mp.pi.gov.br, no link Coordenadoria de licitações e contratos – licitações – 2011.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Coordenador de Licitações e Contratos

1. Do Registro Cadastral

- 1.1. Os interessados em participar da licitação deverão realizar cadastro no período de 10 a 27 de outubro de 2011, observada a necessária qualificação, **conforme item 02 abaixo;**
- 1.2. A documentação necessária para o cadastro deverá ser entregue diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI ou enviada para este

endereço por via postal, endereçada para a Comissão Permanente de Licitação;

- 1.2.1. No caso da apresentação por via postal da documentação necessária para o cadastro, a correspondência deverá ser formalizada com aviso de recebimento (AR), para efeito de comprovação do cumprimento do prazo, estabelecido no subitem 1.1 deste instrumento.
- 1.3. Para o cadastro referente a licitação Tomada de Preços nº 01/2011 exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa às exigências do art. 27 da Lei 8.666/93.
- 1.4. Aos inscritos será fornecido Certificado de Registro Cadastral (CRC), que terá validade exclusiva para a Tomada de Preços nº 01/2011.

2. Da Documentação Necessária para o Cadastro

- 2.1. Os documentos para o cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela CPL, neste último caso não se aplica a documentação enviada por via postal.
- 2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;
- 2.3. Para o cadastro serão exigidos os seguintes documentos:
 - 2.3.1. **Habilitação Jurídica**
 - 2.3.1.1. Para Pessoas Jurídicas
 - 2.3.1.1.1. No caso de empresa individual, o registro comercial;
 - 2.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 2.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.1.2. Para Pessoas Físicas

2.3.1.2.1. Cédula de identidade ou documento por lei equivalente.

2.3.2. Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.3. Regularidade Fiscal

2.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.3.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

2.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.3.4.1.1. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

2.3.4.1.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.3.4.1.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pela CPL, acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

2.3.4.2. Prova que a empresa possui como patrimônio líquido o valor equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais;

2.3.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

2.3.5. Qualificação Técnica

2.3.5.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar:

2.3.5.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, referente à empresa e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, de todos os profissionais relacionados pela empresa, detentores de acervos técnicos, emitidas pelo CREA.

2.3.5.1.2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.3.5.1.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica solicitado(s) no item 6.2.5.1.4., abaixo.

2.3.5.1.4. As empresas LICITANTES deverão apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que a Licitante e seus responsáveis técnicos já executaram os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).

Afrânio Oliveira da Silva
Presidente CPL